

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0107/2017
Nome da Fiscalização:	Fiscalização Emergencial no SAA de Reriutaba
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0021/2017

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789   14º andar   Aldeota   CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D1 (RF/CSB/0021/2017)
Constatações:	<p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSI, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA do Município de Reriutaba, no período de dezembro/2016 a maio/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Turbidez: os meses de dez/16, jan/17, fev/17, mar/17 e abr/17 apresentaram, respectivamente 26,7%, 18,2%, 14,3%, 21,4% e 21,4% dos resultados não conformes;</p> <p>-Cor: os meses de dez/16, jan/17, fev/17, mar/17, abr/17 e mai/17 apresentaram, respectivamente 46,7%, 36,4%, 35,7%, 35,7%, 28,6% e 7,1% dos resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na rede de distribuição do SAA do Município de Reriutaba no dia 04/07/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>CAGECE:</p> <p>-Ferro Total: das 6 (seis) amostras analisadas, 1 (uma) apresentou resultado não conforme.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSI, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA do Município de Reriutaba, no período de dezembro/2016 a maio/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:</p> <p>-Turbidez: os meses de dez/16, jan/17, fev/17, mar/17, abr/17 e mai/17 apresentaram, 100% dos resultados não conformes;</p> <p>-Cor: os meses de dez/16, jan/17, fev/17, mar/17, abr/17 e mai/17 apresentaram, respectivamente, 22,2%, 66,7%, 42,9%, 100%, 57,1 e 55,6% dos resultados não conformes;</p> <p>-Cloro Residual: os meses de dez/16, jan/17, fev/17, mar/17 e abr/17</p>

Constatações:	<p>apresentaram, respectivamente, 55,6%, 44,4%, 14,3%, 22,2% e 28,6% dos resultados não conformes.</p> <p>-Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA do Município de Reriutaba no dia 04/07/2017, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: NUTEC: -Turbidez: a amostra analisada apresentou resultado não conforme; -Cloro Residual: a amostra analisada apresentou resultado não conforme.</p> <p>-Os resultados dos laudos bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSI, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA do Município de Reriutaba, no período de dezembro/2016 a maio/2017, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011: -Coliformes Totais: os meses de dez/16, jan/17, fev/17, mar/17, abr/17 e mai/17 apresentaram, respectivamente, 55,2%, 44,4%, 42,9%, 33,3%, 28,6% e 22,2% dos resultados não conformes.</p>
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C1.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.</p>
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 08/08/2017	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____